



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 27032023/02

Marco, 27 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor:

João Batista Viana

Presidente da Câmara Municipal de Marco

Marco-Ceará

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo no art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: “ALTERA O ANEXO XVI, DA LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018; NELA CRIA O ANEXO XVII-A, A FIM DE REORGANIZAR A ESTRUTURA, SIMBOLOGIA E CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS OS CARGOS DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E O DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL; ALTERA A NOMENCLATURA PARA COMPDEC; E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 28 DE MAIO DE 2018, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA”.

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Roger Neves Aguiar
Prefeito do Município de Marco



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO XVI, DA LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018; NELA CRIA O ANEXO XVII-A, A FIM DE REORGANIZAR A ESTRUTURA, SIMBOLOGIA E CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS OS CARGOS DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E O DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL; ALTERA A NOMENCLATURA PARA COMPDEC; E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 28 DE MAIO DE 2018, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.”

Conforme já mencionado noutras oportunidades, a evolução das necessidades públicas, sociais e coletivas tem exigido adaptação e progressiva reorganização da estrutura administrativa para a prestação dos serviços públicos, razão por que, diante dessa novel realidade, estamos propondo a remodelação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, unidade administrativa criada pela Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018, na forma em que é especificado nessa proposta.

Além do mais, diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, encaminhamos também a criação dos cargos de ***Diretor de Comunicação Social e o de Gerente de Comunicação Digital***, destinados a trabalharem na gestão integrada da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

A criação/modificação do padrão salarial dos cargos visa adequá-los à necessidade, pois (pre)visto o aumento da demanda de trabalho, convergente no intuito de se traçarem planos de ações e estratégias eficazes de desenvolvimento e crescimento do município, que são essenciais.

Além do mais, aproveita a alteração da estrutura para também ajustar a atual nomenclatura do órgão de Defesa Civil municipal a fim de que seja ele intitulado de Coordenadoria Municipal de **Proteção** e Defesa Civil – COMPDEC, revogando expressamente a Lei Municipal que havia criado o órgão anterior, da mesma natureza, uma vez enviado o PL nº 11/2023.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Dessa forma, considerando a possibilidade legal, enviamos o presente Projeto de Lei para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Por conta da relevância e urgência deste projeto, considerando que se pretendem incluir as adequações na próxima folha de pagamento, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, aproveito o azo para solicitar a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente à análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis esperando que os Nobres Edis o aprovem.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 27 de março de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 27 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O ANEXO XVI, DA LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018; NELA CRIA O ANEXO XVII-A, A FIM DE REORGANIZAR A ESTRUTURA, SIMBOLOGIA E CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS OS CARGOS DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E O DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL; ALTERA A NOMENCLATURA PARA COMPDEC; E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 250, DE 28 DE MAIO DE 2018, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Art. 1º. Fica alterado o Anexo XVII, da Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA, DIREÇÃO, GERÊNCIA E COORDENAÇÃO; QUANTIDADES E SIMBOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL	01	AGP
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	02	ASA
DIRETOR(A) DE GESTÃO PEDAGÓGICA	02	DIR-1
DIRETOR(A) DE MANUTENÇÃO E OBRAS	01	DIR-2
DIRETOR(A) DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO E APOIO AO EDUCANDO	02	DIR-3
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DE ESPORTE	01	
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) E SUPORTE OPERACIONAL	02	DIR-4
DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DE CULTURA	01	
GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	06	GERE-1
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS ESCOLARES	01	GERE-2



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02	GERE-3
GERENTE DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS	01	
GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS	01	GERE-4
GERENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	02	
GERENTE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	01	
GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	02	GERE-5
GERENTE DA DISPERSÃO DE MATERIAL E MERENDA ESCOLAR	01	
GERENTE DE OFICINAS	02	
GERENTE DE BIBLIOTECA PÚBLICA	02	
GERENTE DE GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	02	GERE-6
GERENTE DOS CENTROS ESPORTIVOS	02	
GERENTE DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	02	
GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	01	GERE-7
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	02	CD-1
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	
TOTAL	43	

Art. 2º. Fica criado o Anexo XVII-A na Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

**QUADRO DE CÓDIGOS E VENCIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
AGPOL	SUBSÍDIO
ASA	R\$ 3.000,00
DIR-1	R\$ 5.000,00
DIR-2	R\$ 4.000,00
DIR-3	R\$ 3.000,00
DIR-4	R\$ 2.000,00
GERE-1	R\$ 4.000,00
GERE-2	R\$ 3.500,00
GERE-3	R\$ 3.000,00
GERE-4	R\$ 2.200,00
GERE-5	R\$ 2.000,00
GERE-6	R\$ 1.800,00
GERE-7	R\$ 1.600,00
GERE-8	R\$ 1.400,00
CD-1	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 3º. Em razão dos artigos 1º e 2º, fica alterado o art. 45, da Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018, a fim de alterar a redação do ANEXO XVII e incluir o ANEXO XVII-A:

Art. 45 - _____

ANEXO XVII - Quadro de cargos de agente político e provimento em comissão de assessoria, direção, gerência e coordenação; quantidades e simbologia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; (NR)

ANEXO XVII-A - Quadro de códigos e vencimentos dos cargos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º. Ficam criados os cargos de ***Diretor de Comunicação Social e o de Gerente de Comunicação Digital*** na estrutura administrativa organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 5º. Em razão do disposto no artigo anterior, na Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018:

I - ficam incluídos os itens 10 e 10.1, ambos ao art. 20, conforme a redação a seguir:

Art. 20. _____

10. DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1. Gerência de Comunicação Digital

II - ficam alterados os Anexos:

- a) V - organograma da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças a fim de que seja consignada a inclusão disposta no art. 5º, I, desta lei;
- b) XVI - quadro de cargos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

CARGOS CRIADOS NO QUADRO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
VAGAS	NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTOS
1	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 3.050,00



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

1	GERENTE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	R\$ 2.800,00
---	--------------------------------	--------------

c) XXVI - atribuições dos cargos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a) desenvolver atividades relativas à comunicação de massa, especialmente a produção de matérias de cunho jornalístico e informativo sobre fatos e feitos da administração municipal, divulgando-as através de veículos apropriados;
- b) produzir e divulgar matérias para combater notícias falsas, equivocadas e prejudiciais;
- c) atender jornalistas e profissionais assemelhados, fornecendo-lhes informações e materiais solicitados;
- d) selecionar matérias jornalísticas que digam respeito ao governo municipal e delas informar ao superior hierárquico;
- e) arquivar todos os materiais de imprensa de interesse do Município, de sua autoria ou não;
- f) coordenar e supervisionar, em conjunto com os órgãos competentes, as atividades de cerimonial e de recepção de autoridades;
- g) tomar a iniciativa de assessorar e de informar sobre assuntos de interesse do Município de Marco relacionados com a sua esfera de atuação;
- h) coordenar, em conjunto com as demais Secretarias Municipais, as medidas referentes às festividades e solenidades do Município;
- i) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

GERENTE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

- a) organizar ações de marketing e relacionamento associadas às mídias sociais da Prefeitura Municipal de Marco;
- b) atuar com abordagem estratégica e gerencial para que as redes sejam um canal de informação, transparência e interação, aproximando o cidadão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 6º. Fica alterado o art. 13 da Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art.13 _____

III - _____

III. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC; (NR)



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Art. 7º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 250, de 28 de maio de 2018.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01º de fevereiro de 2023 quanto aos arts. 1º, 2º e 3º.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Estado do Ceará, aos 27 de março de 2023.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal